



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Joaquim Barroso Neto		
EMENTA: Recredencia o Colégio Joaquim Barroso Neto, em Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 12304184-8	PARECER N° 2292/2012	APROVADO EM: 12.12.2012

I – RELATÓRIO

Francisca de Fátima Moura Barroso Arruda, diretora do Colégio Joaquim Barroso Neto, por meio do processo nº 12304184-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Contorno Norte, 900, Conjunto Industrial, CEP: 61.910-000, Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.168.697/0001-65, com Censo Escolar nº 23241012.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Francisca de Fátima Moura Barroso Arruda, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 4717, e a secretária escolar, Sueli Silva de Freitas, Registro nº 6881/SEDUC.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores habilitados na forma da lei.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

Constam do processo o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Francisco Élder Moura Barroso, CREA 47587, e a Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária/Prefeitura Municipal de Maracanaú.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 2292/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1824/2012, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o recredenciamento do Colégio Joaquim Barroso Neto, em Maracanaú, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE